ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 12 DO LIVRO Nº 08
Caçu. 02/05/92

LEI Nº 867/92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992.

Aprovam os balancetes municipais referente aos meses de junho e dezembro de 1990, e janeiro e fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os balancetes da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente aos meses de junho e dezembro de 1990, e janeiro e fevereiro de 1991, oriundos do processo do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 1992.

Vitorio Rodrigues de Oliveira

Otimo José de Brito Gumarães